perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS: www.detran.ms.gov.br

Site do Leiloeiro: www.hcleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, sala 03 - Vila Célia, CEP 79022-370, Campo Grande/

MS. Fone: (67) 98136-2615.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2024.

Rudel Espíndola Trindade Junior Diretor Presidente **Detran-MS** Priscila Rezende de Rezende Diretora DIRVE **Detran-MS**

EDITAL DE LEILÃO 202400000576 - SUCATA INSERVÍVEL

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob n. 01.560.929/0001-38, sediada na Rod. MS 080, Km 10, CEP 79114-901, Campo Grande – MS torna público que fará realizar em local, data e horário estabelecidos neste edital, licitação na modalidade LEILÃO, de VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ESTADO DE SUCATAS INSERVÍVEIS, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 9.503/97 e alterações, Lei 12.977/14 e as resoluções do CONTRAN 623/2016 e 611/2016, referentes aos veículos automotores apreendidos, retidos, abandonados e não procurados e/ou não reclamados por seus respectivos proprietários e que se encontram depositados nos pátios das agências do DETRAN/MS nos municípios de CAMPO GRANDE, PONTA PORÃ – MS.

1. DO OBJETO:

- **1.1** Leilão de sucatas e veículos automotores caracterizados como inservíveis, removidos, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito e depositados nos pátios do DETRAN/MS, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus respectivos proprietários que deverão ser entregues ao arrematante para separação, descaracterização, descontaminação, prensagem e encaminhamento a siderúrgicas para reciclagem, sendo vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais, em conformidade com este edital e seus anexos.
- **1.2** O presente leilão tem por finalidade obter propostas para a alienação dos veículos automotores acima descritos, classificados como materiais inservíveis, que terão como unidade de medida o quilograma em estimativa.
- **1.3** A estimativa em quilogramas de todo o material a ser alienado, sendo 01 lote de veículos, com 113 motocicletas e 13 automóveis, **é de aproximadamente 21.060,00 quilogramas (21,060 toneladas).**
- **1.4** A estimativa de massas indicada no item 1.3, acima, foi obtida considerando-se a média de 900 kg para carros e entre 70kg 90Kg para motos de acordo com a ficha técnica de seus fabricantes, conforme declaração apresentada pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

LOCAL: Online, por meio do portal **www.hcleiloes.com.br**, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor Hércules Valazuela Coutinho – Jucems nº 59.

DATA e HORÁRIO: haverá o início da captação dos lances, a partir das 10h 00min (horário de Brasília) do dia 24 de setembro de 2024 até às 16h 00min (horário de Brasília) do dia 08 de outubro de 2024.

A condução do certame será realizada pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado e designada conforme Portaria "N", N° 82/2020/DETRAN/MS e acompanhado por membros da Comissão do Leilão do DETRAN-MS.

3. DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS:

Nos dias **02, 03 e 04 de outubro de 2024.** No pátio da **AUTOTRAN,** localizado na Rua Av. Gerval Bernardino de Souza, nº. 644, Bairro Rita Vieira, CEP 79052-445, Campo Grande – MS. **Horário:** das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

- **4.1** Por se tratar de material inservível para fins de reciclagem, o DETRAN/MS se exime de responsabilidades no que concerne a quaisquer vícios que o material porventura apresente ou venha a apresentar.
- **4.2** Os veículos automotores constantes do lote único serão vendidos como "material inservível, sem direito a documentação", não cabendo ao DETRAN/MS fornecer quaisquer documentos e sim promover a baixa dos veículos automotores devidamente identificados.
- 4.3 Todos os veículos automotores arrematados deverão ser movimentados, descaracterizados, descontaminados





(retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos) e submetidos a processo de prensagem (compactação). § 1º. Os procedimentos descritos sob a integral responsabilidade ambiental, cível e criminal do Arrematante.

5. DO LANCE INICIAL:

- **5.1** O lance mínimo terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ <u>0,29/kg (vinte e nove centavos de reais por quilograma)</u>, estabelecido pela pauta SEFAZ na Portaria n.º 205/2016 para sucata de ferro.
- **5.2** Os interessados, em condições de participação, efetuarão lances online, a partir do preço mínimo de avaliação (item 5.1), considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro Público Oficial, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas cláusulas constantes neste edital;
- 5.3 Uma vez efetuado o lance, não se admitirá a sua desistência;
- **5.4** O valor do lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos, transporte/frete necessários e quaisquer outras despesas operacionais, inclusive aquelas inerentes a retirada dos líquidos contaminantes, descaracterização e prensagem.

6. DO PAGAMENTO:

- **6.1** O pagamento será realizado por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão, na conta corrente indicada no subitem 9.25 deste Edital, do valor integral da arrematação, considerado como tal o resultado do produto entre o valor do lance vencedor e a massa indicada no subitem 1.3.
- **6.2** Ao final da retirada do material ferroso, a Comissão do Leilão realizará o fechamento final do lote arrematado pela estimativa de peso total de material ferroso entregue, conforme informado no item 1.3, com o respectivo encerramento financeiro.
- **6.3** Independentemente das sanções judiciais, o arrematante que porventura descumprir os prazos de pagamentos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.5 será considerado inadimplente e ficará proibido de participar de outro certame por 12 (doze meses), bem como será aplicada uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante estimado.
- **6.4** Em sendo o bem arrematado, a comissão devida ao Leiloeiro Pública Oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre o valor da arrematação e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), na conta corrente indicada no subitem 9.20 deste Edital. Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.
- **6.5** A comissão do Leiloeiro Pública Oficial será paga, no prazo estabelecido no subitem anterior, sobre o valor integral da arrematação, calculado na forma explicitada no subitem 6.1 deste Edital.
- 6.6 O inadimplente será acionado pelos meios legais cabíveis.

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:

- **7.1** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem, que possua credenciamento válido (vigente) junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do seu estado de domicílio (sede) e pelas seguintes regras:
- **7.1.1** Empresas sediadas ou com filiais no Estado de Mato Grosso do Sul:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN/MS conforme regulamentado na Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021, levando-se em conta o art. 12 da referida portaria para aquelas empresas com o credenciamento vigente com base na Portaria DETRAN/MS "N" n.º 66/2020; alterações da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e art. 3º da Lei estadual 4593/2014/MS e demais legislações específicas pertinentes, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2 Empresas sediadas em outras Unidades da Federação:

Possuir credenciamento válido perante o DETRAN da Unidade Federação de seu domicílio (sede) compatível com o objeto desta licitação nos termos do art. 7 da Portaria DETRAN-MS "N" Nº 104/2021 com alteração realizada pela Portaria DETRAN-MS "N" Nº 113/2021; e

Atender aos seguintes requisitos de Habilitação:

Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- Documentos pessoais RG e CPF do sócio responsável pela empresa e pela assinatura do contrato e procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, se for o caso.

Fiscal:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; e
- Alvará de Localização e Funcionamento que autorize a exploração do serviço objeto desta licitação

Ambiental:

- Licença ambiental válida compatível com o objeto da licitação;
- 7.2 Deverá o participante realizar o cadastro no sítio eletrônico do Leiloeiro, www.hcleiloes.com.br, enviando o





- CNPJ, Última alteração do Contrato Social, RG e CPF dos Sócios e Comprovante de Endereço. Deverá também preencher todos os campos de forma clara e precisa.
- **7.3** Além dos documentos previstos nos subitens do item 7.1 e item 7.2, deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro a Declaração de Ciência (Anexo I) em que o participante declara que possui todas as informações necessárias para participação no Leilão, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital, conferindo total concordância com seus termos;
- **7.4** Deverá o participante preencher e apresentar ao Leiloeiro, o Termo de Responsabilidade (Anexo II), documento em que o arrematante vencedor declara aceitação das condições estabelecidas neste edital, responsabilizandose pela execução dos procedimentos descritos e comprometendo-se a fornecer integralmente a documentação exigida, não necessitando, portanto, de nenhum esclarecimento adicional sobre o objeto ou conteúdo deste edital;

8. DA RETIRADA DOS BENS:

- **8.1** O prazo para a retirada do material arrematado se inicia em 04/11/2024 e se estende até o dia 08/11/2024 **em dias úteis**, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate e autorização de entrega emitidas pelo Leiloeiro Oficial.
- **8.2** Findo o prazo concedido, e não tendo sido iniciada a retirada do material ferroso, a arrematação será cancelada e o referido material será revertido ao DETRAN/MS, sem que caiba ao arrematante inadimplente qualquer direito à restituição dos valores pagos, bem como o valor referente a qualquer tipo de garantia (caução), independentemente de qualquer notificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

- **9.1** O arrematante deverá executar fielmente o objeto do presente edital de forma que os serviços a serem executados mantenham as especificações técnicas, de saúde e ambientes exigidos.
- **9.2** É de total responsabilidade do arrematante, após a retirada do material arrematado, a descontaminação (retirada de líquidos contaminantes como óleos e fluidos, baterias) realizando sua destinação final ambientalmente correta, conforme legislação e submetidos a processo de prensagem (compactação).
- **9.3** O arrematante será responsável pela movimentação, descaracterização, descontaminação e prensagem dos materiais inservíveis, sem a retirada de peças e/ou acessórios, exceto o tanque de Gás Natural Veicular (GNV) e a bateria.
- **9.4** Deverão ser necessariamente observadas pelo arrematante, para todos os serviços executados, as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).
- **9.5** Após a movimentação, descaracterização, descontaminação o material resultante deverá ser transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica.
- **9.6** Correrão exclusivamente por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente ao licenciamento ambiental para atendimento do objeto do presente edital, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que gere multas, as quais serão de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o DETRAN/ MS e o Leiloeiro Público Oficial, isentos de quaisquer penalidades administrativas (ambientais, de trânsito ou quaisquer outras).
- **9.7** O arrematante ficará responsável por todos os procedimentos necessários para viabilizar a prestação de serviços, devendo arcar integralmente com o ônus decorrente destes.
- **9.8** O Arrematante responderá por danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceirizados ou o próprio arrematante, em razão de acidente, de ação ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.
- **9.9** O arrematante deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte dos materiais inservíveis.
- **9.10** Ficará a cargo do arrematante o fornecimento de equipamentos, logística e manutenção necessárias à prestação dos serviços.
- **9.11** O arrematante deverá prestar os esclarecimentos necessários ao DETRAN/MS, Leiloeiro Público Oficial e demais órgão de controle e fiscalização do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou de seu domicílio, quando solicitados, bem como atender às reclamações formuladas e/ou pedidos de soluções relacionados ao processo de separação, descontaminação, prensagem e transporte de materiais inservíveis.
- **9.12** O arrematante deverá se submeter à fiscalização por parte da equipe do Leiloeiro Público Oficial, bem como da Comissão de Leilão, acatando as determinações e especificações por ela apresentadas, não podendo promover quaisquer alterações nos procedimentos descritos neste edital sem prévia autorização da referida comissão.
- **9.13** Deverá o arrematante efetuar a correção das funções ou dos equipamentos que apresentarem falhas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da Comissão do Leilão.
- **9.14** O arrematante deverá utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.
- **9.15** O arrematante responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.,
- **9.16** O arrematante se responsabilizará pela prestação de eventuais serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros





no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao DETRAN/MS ou a terceiros. **9.17** O arrematante se responsabiliza, perante o Detran-MS, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de qualquer importância que tenha direito a receber ou do decaimento do direito de retirada dos bens.

- **9.18** O arrematante deverá manter sob sigilo absoluto, todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas desta Autarquia e demais órgãos envolvidos a que tiver conhecimento.
- **9.19** O arrematante deverá se abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Comissão do Leilão.
- 9.20 A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário no prazo de 24 (vinte e quatro horas), por meio de depósito na conta corrente seguir indicada: NU PAGAMENTOS S.A, agência 0001, conta corrente 86077639-7, favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO CPF: xxx.943.551-xx ou transferência eletrônica por meio do PIX-chave (CELULAR): 67 981362615, favorecido: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO. Devendo o comprovante ser remetido para o endereço eletrônico contato@hcleiloes.com.br.

10. DAS PENALIDADES:

- **10.1** A inexecução parcial ou total dos procedimentos descritos neste edital ensejará o decaimento do direito da retirada dos bens e a penalização da empresa nos termos deste edital e da Lei 8.666/93.
- **10.2** O arrematante que deixar de efetuar os pagamentos explicitados no item 6 ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de licitações, conforme dispõe o art. 87, inc. III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e em leis relacionadas.
- **10.3** Não cumprido o prazo estabelecido no item 8.1, a título de cláusula penal, o arrematante pagará, ao DETRAN/MS, o valor de 20% (vinte por cento) de multa relativa ao valor da arrematação, acarretando, ainda, a sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

11. DOS ANEXOS:

11.1 Integram também este Edital: Declaração de Ciência (Anexo I), Termo de Responsabilidade (Anexo II).

12. DO RESULTADO:

12.1 O resultado do leilão após homologado será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

- **13.1** Antes da retirada do lote, a autoridade do órgão promotor do Leilão poderá, pelo interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão.
- **13.2** Os atos praticados pela administração estão sujeitos a recurso, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.3** Da decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do leilão, o qual deverá ser interposto diretamente ao presidente da Comissão do Leilão.

14. DOS RECURSOS:

- **14.1** Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao setor da Comissão do Leilão do DETRAN/MS, até o quinto dia útil que anteceder a data de realização do leilão, conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- **14.2** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/MS por intermédio da Comissão do Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado recebimento do processo, sob pena de responsabilidade. **14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)
- **14.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.4** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1** Fica expressamente proibido o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens arrematados para finalidade distinta de reciclagem, devendo o referido processo ocorrer da forma detalhada neste edital.
- **15.2** O quantitativo do material objeto desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.





- **15.3** Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão do Leilão.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão.
- **15.5** Informações adicionais, relativas ao certame, serão prestadas pela Comissão do Leilão, em dias úteis, das 08h 00min às 16h 00min, pelo telefone (67) 3368-0135 ou e-mail gedest@detran.ms.gov.br.
- **15.6** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital de leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
- **15.7** Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

16. RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS:

I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE					
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO	
HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	9C2MC35008R075042	DJULIANO ROSSETO FORTES	
YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERMELHO	9C6KE092070107972	AIRTON FERREIRA DIAS JR	
HONDA/NX-4 FALCON	2006/2007	LARANJA	9C2ND07007R000893	JOAO ALEX MONTEIRO CATAN	
GM/VECTRA GLS	1995/1996	BRANCA	9BGLK19BTSB311197	CARIME DAMASIO CORDEIRO	
JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	AZUL	9CDNF41LJ8M144471	REGINALDO ALVES DA SILVA	
GM/CORSA WIND	1999/2000	BRANCA	9BGSC68Z0YC147142	GENVO MARTINS FREITAS	
HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	PRATA	9C2JC30213R649392	CELSO HENRIQUE DA SILVA	
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	ROXA	9C6KE1210A0037401	ELIANE RODRIGUES ANTUNES	
I/WUYANG WY50QT 2	2011/2012	PRETA	LWYMCA205C6004831	NÃO LOCALIZADO	
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	9C2KC08208R005276	DAVID ALVES MEDEIROS ACUNHA	
HONDA/BIZ 125 KS	2009/2010	VERMELHO	9C2JC4210AR000743	ZELIA EVANGELISTA	
VW/GOL CLI	1996/1996	VERDE	9BWZZZ377TP537882	DIRCEU SIMPLICIO RODRIGUES	
R/RECLAL MT RC	2015/2015	PRATA	9A9F34419FBDZ2801	FABIO DE SOUZA SILVA	
HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AMARELA	9C2HA0700XR032609	JOANICE_ROSA DOS SANTOS	
FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	CINZA	9BD146107T5794923	ANTONIO JOAO DE MENDONCA	
VW/KOMBI	1985/1985	BRANCA	9BWZZZ21ZFP006193	JOSE MARIA TAVARES	
HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	9C2KC2200PR115867	BANCO PAN S.A.	
FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	1993/1993	AZUL	9BD146000P3968873	ROBERTO DE AVELAR	
HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	9C2JC4120CR506377	OFLASIO MARQUES SOUZA BUENO	
FIAT/147 C	1981/1982	LARANJA	9BD147A0000532181	WILLIAN DOUGLAS ARAUJO SIQUEIRA FERREIRA	
FORD/FIESTA GL	2001/2001	AZUL	9BFBSZFDA1B376794	RAFAEL ALVES NOVATO	
FORD/FIESTA	1997/1998	VERMELHO	9BFZZZFDAVB169172	SUZANA LAURINDO	
HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	9C2MC35008R075042	BANCO DAYCOVAL SA	
HONDA/NX-4 FALCON	2006/2007	LARANJA	9C2ND07007R000893	BANCO BRADESCO S A	
GM/VECTRA GLS	1995/1996	BRANCA	9BGLK19BTSB311197	BANCO BMC S A	
HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	9C2KC2200PR115867	BANCO PAN S.A.	
HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	9C2MC35008R075042	DJULIANO ROSSETO FORTES	
HONDA/NX-4 FALCON	2006/2007	LARANJA	9C2ND07007R000893	JOAO ALEX MONTEIRO CATAN	
GM/VECTRA GLS	1995/1996	BRANCA	9BGLK19BTSB311197	CARIME DAMASIO CORDEIRO	
HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRETA	9C2KC2200PR115867	RAQUEL MARTINS GONCALVES	
I - 01 - VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PONTA PORA					
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO	
ESTRANGEIRO		VERMELHO	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO	
ESTRANGEIRO		PRETA	9PDABBB85M1002627	NÃO LOCALIZADO	
ESTRANGEIRO		AZUL	9PAAGBBD2HA000075	NÃO LOCALIZADO	
ESTRANGEIRO		PRETA	9PAABBBG9DA001033	NÃO LOCALIZADO	
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PAABBBY6MA000883	NÃO LOCALIZADO	



ESTRANGEIRO	 AZUL	9PDABBB40J1000101	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PDACBBD9P1000457	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PAACBBD99A000426	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PDABBBH4D1417289	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PAAHBBKDBA000319	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PJAMC5E4AC003900	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PAABBBY8GA004227	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PAABBBL3BA004052	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 AZUL	9PAACBBR5EA003779	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PJAFB4E0AC003835	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PAABBBZ0FA000244	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERDE	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PAABBBZ0EA001859	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PFMCBAV2H2T45095	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PEACJE4XDL500709	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 AMARELA	9PJA*A4E6A0000030	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PDABBBH1**497539	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 AZUL	9PAAAJBB5JA002354	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PDABBB87H1003574	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PDABBBH8C1373439	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PDABBBH2D1400085	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 AZUL	9PAACBBJ4PA000160	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PDACBBH***484648	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PAAGBBD9MA001136	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PDABBB28K1003702	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 AZUL	9PDACBBD4K1003257	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PAABBBY8LA004237	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 BRANCA	9PFBPBDR5J2T00619	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PAABBBLXPA000703	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PAABBBN0EA002037	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 AZUL	9PAAGBBD0HA000091	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 AZUL	9PAACBBJ3DA002445	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PCDDFE53DL300103	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PDABBB28M1001578	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 LARANJA	9PFAKBBW692T02152	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PDABBB84L1001104	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PAABBBY3JA001646	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PAABBBY5MA004245	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 VERMELHO	9PAABBBZ3LA000279	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRATA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PAABBBZ7GA002641	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 CINZA	9PAABBBL9CA001237	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO	 PRETA	9PAABBBZ6NA004443	NÃO LOCALIZADO ~
ESTRANGEIRO	 PRETA	LALPCJ0E5E3000107	NÃO LOCALIZADO ~
ESTRANGEIRO	 PRETA	LBPKE0976E0486349	NÃO LOCALIZADO



ESTRANGEIRO		PRETA	LXYXCJL0470M11322	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PDABBBU771150571	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		CINZA	9PEACDE43JL403476	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PAABBBT5CA000205	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PAABBBT3DA004149	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AZUL	9PAABBBY6LA001952	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		LARANJA	9PFAKBBW692T02152	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PAABBBN6NA000373	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AZUL	9PAACBBJ2HA004595	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	LWBJA3395G1100389	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PDABBB84L1001216	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PAABBBY8JA002498	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PAABBBE8GA002757	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AZUL	9PDABBB24L1000191	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PDABBBH771148029	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PDABBB23L1001390	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PAABBBY4FA001596	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AZUL	C70-5546555	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AZUL	9PAAJBBM1PA000097	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PAACBBJ5CA002798	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PAACBBR1LA000603	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PDABBBHX71147411	NÃO LOCALIZADO
				NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO		PRETA VERMELHO	9PAABBBZ9HA*****	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO			ILEGIVEL 9PDABBB89H1005486	NÃO LOCALIZADO
		VERMELHO VERMELHO	9PDABBB88N1003109	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO		AZUL	9PAABBBY8KA00073*	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO			9PAABBBY5NA00313*	NÃO LOCALIZADO
		PRETA		
ESTRANGEIRO		ROXA	9PDABBB28K1002534	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		CINZA	ILEGIVEL	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	LWBJA3391H1209126	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PDABBB83G1004168	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PAABBBN1BA00235*	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PEACDE46KL401853	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	LLCXCHL47AA100457	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AZUL	9PAABBBZ2PA004832	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AMARELA	9PAACBBJ8CA002455	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		AZUL	9PAABBBY6JA001530	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PAACBBR7BA000099	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		PRETA	9PAABBBL0RA001877	NÃO LOCALIZADO
ESTRANGEIRO		VERMELHO	9PEACDE43PL404992	NÃO LOCALIZADO
MATERIAIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS BAIXADOS NA BIN				
MARCA	ANO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO
IMP/ASIA TOPIC	1995/1995	BRANCA	KN4FAK2A0SC055991	-

Rudel Espíndola Trindade Junior Diretor Presidente **Detran-MS** Priscila Rezende de Rezende Diretora DIRVE **Detran-MS**





Anexo I

Modelo de Declaração de Ciência dos procedimentos a serem executados pelo Arrematante

Leilão Nº 202400000576

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa		, inscrita no CNPJ sob o n ^o	, com sede à
	, portador da d	carteira de identidade no	Sr(a), telefone/
e do CPF nº	dos procedimentos, sob exc pactação, trituração, prensag sposições deste do Edital do l de saúde, ambientais e de se possui todas as informações	, DECLARA, como condição p clusiva responsabilidade do a gem e reciclagem, procedimer presente certame, legislação a egurança vigentes. s necessárias para participaçã	ara participação no leilão acima arrematante vencedor, a saber: ntos serem realizados em estrita aplicável e em plena consonância o no Leilão nº 2024000000576, ou conteúdo do Edital do Leilão
CAMPO GRANDE, MS, _	de	_de 2024.	
	(Assinatura e identific	cação do Representante Le	gal)
		Anexo II	
MODELO DE DECLARA	E DOS TE	DADE EM RELAÇÃO AO CUM RMOS DO EDITAL RESPONSABILIDADE	IPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
Aempresa		, inscrita no CNPJ sobono_	
com sede à	,por intermédio d e do CPF nº	e seu representante legal , portador(a) da	telefone/fax o(a) Sr(a) Carteira de Identidade nº , na qualidade de no artigo 62 da Lei 8.666/93,
DECLARA que atende a aceita o objeto e as cor legislação reguladora di ciência das normatizaçõ RESPONSABILIZA-SE, a	todos os requisitos de parti ndições contidas no edital de a matéria citada, mormente ses de saúde, ambientais e c ainda, pela execução de tod	icipação no presente procedir e Leilão Público acima indicad e a Lei 8.666/93, Resolução 6 de segurança vigentes aplicáv dos os procedimentos descrit	mento licitatório; que conhece e lo; que possui ciência de toda a 23/2016/CONTRAN, que possui eis no procedimento licitatório. tos no Edital do referido leilão, rido instrumento e na legislação
CAMPO GRANDE, MS	DE	DE 2024.	
	(Assinatura e identific	ação do Representante Le	 gal

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/011.057/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS -MEI**, inscrito no CNPJ 51.496.332/0001-40, na condição de empresário exclusivo do artesão "**Sebastião de Souza Brandão"** para que realizem 03 (três) oficinas de artesanato intituladas "**Modo de Fazer da Viola de Cocho**", nos dias 14 a 18 de outubro de 2024 (segunda à sexta) das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas



